



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fone: (96) 3312-1712 cpl@unifap.br



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

**PROCESSO Nº 23125.001290/2018-35**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018-UNIFAP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
EXPANSÃO DA REDE WIFI**

**MODALIDADE: PREGÃO – ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos para expansão da rede wifi da Universidade Federal do Amapá, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I deste Edital) e Especificações Técnicas (anexo II deste Edital)**

**ANEXOS DO EDITAL: I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**IV – MINUTA DO CONTRATO**  
**V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

### **SEÇÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

- I- PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: A partir de 15/08/2018 até às 09:59 horas de 27/08/2018.
- II- DATA DA ABERTURA: 27/08/2018
- III- HORA DA ABERTURA: 10:00 horas (Horário de Brasília)
- IV- LOCAL: ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- V- UASG:154215
- VI- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Comissão Permanente de Licitações – CPL
  - A. Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.903-419 - Macapá – AP
  - B. FONE: (96) 3312-1712
  - C. E-MAIL: [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br)
  - D. EDITAL EM: [www.unifap.br](http://www.unifap.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL PREVALECERÃO SOBRE O  
DISPONIBILIZADO NO SISTEMA COMPRASNET, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE ELES.**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018**  
**(Processo Administrativo nº 23125.001290/2018-35)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediado (a) a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02 – Jardim Marco Zero, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço de 14 de dezembro de 2006 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/08/2018

Horário: 10h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA REDE WIFI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, conforme as especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. Todavia, após a regular publicação da IRP 19/2018, constatamos que não houve órgãos interessados em participar do certame, concernente a órgão participante da ata na presente fase do certame. Entretanto, a participação de entidades diversas não serão impedidas nas fases posteriores à publicação do edital, desde que obedecidas as diretrizes e prazos do item 3.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
- 5.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.1.2. que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 5.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. **O licitante deverá encaminhar a proposta e os documentos constates no item 9 por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário de cada item;
  - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
    - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;
  - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, a ser enviada para Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá/AP, CEP 68903-419, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00, e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. **Qualificação econômico-financeira:**

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **16. DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal no Departamento Financeiro - DEFIN e inspeção do objeto no Setor de Patrimônio ou Setor de Almoxarifado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@unifap.br](mailto:cpl@unifap.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DA SUSTENTABILIDADE**

23.1. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

- 23.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam:
- 23.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 23.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 23.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - 23.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 23.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, Bairro Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá-AP, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.10.2. ANEXO II – Especificação Técnica;
  - 24.10.3. ANEXO III - Ata de Registro de Preços;
  - 24.10.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato
  - 24.10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2018

**PROF.<sup>a</sup>DR<sup>a</sup>. ELIANE SUPERTI**  
**REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA REDE WIFI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, conforme as especificações constantes neste instrumento.

Item	Descrição do Material	CAT MAT	Und. Medida	Req. Min.	Req. Máx.	Qtd Total	Valor Máx. Aceitável Unitário	Valor máx. Aceitável Total
<b>BENS MATERIAIS PERMANENTES</b>								
01	Ponto de acesso INTERNO sem fio ARUBA		Und	150	250	250	4.511,00	1.127.750,00
02	Ponto de acesso EXTERNO sem fio ARUBA		Und	5	20	20	13.163,00	263.260,00
03	Injetor PoE compatíveis com os ponto de acesso ARUBA		Und	250	350	350	595,00	208.250,00
04	Controladora redundante sendo a mesma de marca e modelo da já adquirida pela UNIFAP		Und	00	02	02	208.900,00	414.800,00
05	Licença de pontos de acesso para a controladora ARUBA		Und	150	270	270	1.238,00	334.260,00
06	Licença de acesso para software de gerenciamento centralizado AIRWAVE		Und	150	270	270	442,00	119.340,00
07	Serviço de instalação		Und	01	02	02	37.550,00	75.100,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 2.545.760,00</b>

1.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante.

1.3. As especificações técnicas constam no Anexo I do Edital.

**2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor estimado da presente aquisição é de aproximadamente R\$ **2.545.760,00 (Dois milhões e Quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**



conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas. Dessa forma chegou-se a uma média razoável entre os preços ofertados por empresas do ramo conforme mapa de preço em anexo.

- 2.2. Ressaltamos que foi realizado pesquisa junto ao site <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, no entanto para os itens aqui apresentados não foi possível obter valores, foi também realizado pesquisa junto ao site <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/>, portanto para os itens aqui apresentados não foi possível obter valores, pela sua especificidade. Foi encontrado alguns itens, porém, os mesmo eram de modelos inferiores a nossa necessidade modelos que já foram descontinuados, assim como em alguns casos obtivemos modelos superiores o que incompatibilizaria com a solução que já possuímos ressaltamos que os valores eram maiores, pois estamos primando pela padronização dos modelos, afim de que a solução de wi-fi tenha um funcionamento pleno, efetivo e econômico.
- 2.3. Os valores obtidos foi feito mediante consulta à sites da internet solicitado via email conforme anexos, onde os fornecedores são autorizados pela fabricante.

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Durante muito tempo, a rede wireless foi vista como uma rede secundária, que em caso de indisponibilidade, não era considerado um incidente relevante. Com o advento dos smartphones e tablets, uma rede wireless confiável e segura tornou-se vital, principalmente no ambiente educacional, onde muito conteúdo, é disponibilizado online.
- 3.2. De acordo com o Gartner<sup>1</sup>, até o final de 2018, mais de 50% dos usuários terão como seu principal dispositivo de acesso à Internet os tablets e smartphones. Este tipo de dispositivo não dispõe de conexão à rede cabeada. Ainda segundo o Gartner, 40% das empresas recomendarão a rede wireless como principal opção para dispositivos não móveis, como estações de trabalho, telefones de mesa, projetores e salas de conferência.
- 3.3. Atualmente, a UNIFAP dispõe de cerca de 100 (cem) pontos de acessos do fabricante HPE/Aruba modelo IAP 305. Os mesmos foram adquiridos através da adesão de uma ata de registro de preço. Este processo objetiva a criação de um registro de preço para expansão gradativa da cobertura de wireless nos campi.
- 3.4. Outro componente crítico que deverá ser utilizado nesta solução é a controladora wireless (física ou virtual), que deverá atuar em um formato que garantir alta disponibilidade e ter capacidade para gerenciar os pontos de acesso existentes, bem como as futuras adesões a este registro de preço.
- 3.5. A aquisição de uma solução de outro fabricante, oneraria com os custos de aquisição e capacitação, bem como o desenvolvimento da expertise necessária pela equipe de Tecnologia da Informação para que possa desenvolver plenamente o bom uso da nova solução. Além disto, caso outra solução seja adquirida, serão criados múltiplos ambientes distintos de wireless, onde funcionalidades como o roaming transparente entre pontos de acesso não será possível.
- 3.6. A padronização da marca garante que os equipamentos adquiridos pela UNIFAP sejam totalmente compatíveis entre si, permitindo a proteção de investimento já realizado por este órgão. Desta forma, faz-se necessário a aquisição de pontos de

---

<sup>1</sup> <https://www.gartner.com/newsroom/id/2939217>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



acesso, controladoras, injetores POE, licenças e software de gerenciamento centralizado do mesmo fabricante dos pontos de acesso recentemente adquiridos. Esta contratação visa entregar os seguintes benefícios:

- Entregar uma rede wireless confiável para os alunos e docentes;
- Entregar um painel de administração unificado para o time de TI, que poderá gerenciar não só todos os pontos de acesso, mas também aqueles que estão conectados;
- Garantir uma solução com alta disponibilidade (duas controladoras);
- Oferecer uma rede wireless que atende os requisitos de hoje garantindo a qualidade mediante o crescimento futuro;
- Oferecer um acesso seguro para os clientes;
- Garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade da universidade.

3.7. A aquisição se enquadra nas necessidades elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2016-2020, atendendo em especial as necessidades:

3.7.1. **N06** - Homologar Registro de Preços para aquisição de Computadores, Impressoras, Equipamentos de Videoconferência, ferramentas de diagnósticos para manutenção de equipamentos de informática, softwares comuns e específicos para administrativo e demais equipamentos de Informática;

3.7.2. **N41** – Implantação de protocolo IPv6 nos campi da UNIFAP;

3.7.3. **N20** – Implementar solução de telefonia e voz sobre IP;

3.7.4. **N12** – Promover a ampliação da rede cabeada e sem fio na UNIFAP;

3.7.5. **N53** – Projeto reestruturar rede wireless na UNIFAP;

3.8. O fornecimento é necessário para atender as necessidades que o público acadêmico tem enfrentado.

3.9. O material será adquirido via Registro de Preços.

3.9.1. Informamos que a contratação baseia-se no Decreto 7892 art. 3 inciso I;

**Art.3º o sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:**  
*I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver a necessidade de contratação frequentes;*

3.9.2. Desta forma estaríamos atendendo o crescimento gradual da expansão da rede wifi nos campi da UNIFAP.

3.10. Informamos que a contratação deve ser executada via lote, pois todos os itens aqui apresentado fazem parte de uma única solução, onde caso houvesse mais de um ganhador traria problemas a execução do projeto, haja vista que um item depende do outro para o bom funcionamento, e com múltiplos fornecedores poderíamos estar enfrentando problemas no tocante a responsabilidades.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O Objeto se classifica como bem serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

#### **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, sendo que os materiais permanentes deverão ser endereçados para o Setor de Patrimônio da UNIFAP e os materiais de Consumo deverão ser endereçados para o no Setor de Almoxarifado da UNIFAP, localizados no Campus Marco Zero, na Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, s/n, bairro Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contrata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.6. Somente serão aceitos equipamentos novos sem uso. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, NFR (Not For Resale) ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.
- 5.7. Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2010 – SLTI – MPOG, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.8. Deve-se observar o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU” em que todos os materiais elencados neste instrumento devem atender as exigências cabíveis quanto a sustentabilidade ambiental.
- 5.9. Para itens de software, poderá ser fornecido sem mídia de instalação, desde que seja indicado local para download do arquivo de instalação.

## **6. DO PREÇO**

- 6.1. No preço da proposta, deverão estar incluídos todos os custos, tributos e demais contribuições pertinentes e necessárias para o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
  - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
  - 7.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.1. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990).
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
  - 8.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.2. Os objetos deverão ser acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



## 9. DA SUBCONTRAÇÃO

9.1. Não será admitida a sub-contratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A formalização de um Contrato será necessária para todos os itens visando assegurar a execução da garantia técnica e suas respectivas extensões de garantia;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
  - 12.2.2. Multa moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução, exceto para os casos amparados pelo §3º do art. 5º da Lei 8.666/93, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente. Conforme item 19 do Edital.



#### 14. DA NOTIFICAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA, para fins de intimação e notificação administrativa AUTORIZA como comunicação oficial o e-mail (EMAIL), devidamente configurado de aviso leitura, para fruição de prazos.
- 14.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e gestão do e-mail apresentado como Comunicação Oficial, cabendo a CONTRATADA informar em caso de falha ou mal funcionamento do meio eletrônico no prazo de 48(quarenta e oito) horas úteis;
- 14.3. A conta de correio eletrônico para comunicação oficial também estará vinculada às intimações e notificações emitidas pelo SIPAC nos termos da ORDEM DE SERVIÇO No 001/2017-REITORIA – UNIFAP.

#### 15. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- 15.1. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.
- 15.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a assistência técnica necessária à satisfatória utilização dos produtos, no que consiste à manutenção, instalação e atualização de softwares.
- 15.3. Os procedimentos de garantia, referenciados, serão livres de ônus para a **UNIFAP**, ressalvado tão somente quanto às despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 15.4. O período de Garantia ON-SITE dever ser a constante de cada item do Termo de Referência para todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes cotados neste documento para atendimento durante 5 (cinco) dias por semana no período das 08:00 às 18:00 horas com reposição dos componentes defeituosos, devendo obedecer estritamente quanto aos prazos;
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, na vigência do contrato/garantia, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para o contratante;
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no momento de entrega dos equipamentos, em mídia óptica ou meio eletrônico, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos.
- 15.7. As atualizações incluídas deve ser do tipo “minor release” e “major release”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;

Elaborado por:

---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



**Efraim Franco Morais**  
**INTEGRANTE TÉCNICO**  
**TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**  
**SIAPE 2212699 – UNIFAP**

**Samir Patrice Batista da Silva**  
**INTEGRANTE REQUISITANTE**  
**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO**  
**SIAPE 1025004 - UNIFAP**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aprovado**                       **Não Aprovado**

-----  
**PROF. Dra. Eliane Superti**  
**REITORA DA UNIFAP**



**ANEXO II –ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
1	<p><b>PONTO DE ACESSO INTERNO TIPO 1 (MODELO DE REFERÊNCIA AP ARUBA 305)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;</li><li>b) Deve possuir hardware baseado na segunda fase do padrão IEEE 802.11ac, formalmente conhecido como Pontos de Acesso com suporte ao padrão IEEE802.11ac WAVE2;</li><li>c) Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:<ul style="list-style-type: none"><li>a. IEEE 802.11a;</li><li>b. IEEE 802.11b;</li><li>c. IEEE 802.11g;</li><li>d. IEEE 802.11n;</li><li>e. IEEE 802.11ac;</li><li>f. IEEE 802.11d;</li><li>g. IEEE 802.11h;</li><li>h. WPA® Enterprise/Personal;</li><li>i. WPA2® Enterprise/Personal;</li><li>j. EAP-TLS;</li><li>k. EAP-TTLS/MSCHAPv2;</li><li>l. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;</li><li>m. PEAPv1/EAP-GTC;</li><li>n. EAP-SIM;</li><li>o. EAP-FAST;</li><li>p. WMM® e WMM® Power Save;</li><li>q. Short Guard Interval (SGI);</li><li>r. Packet Aggregation (A-MPDU);</li></ul></li><li>d) Ser homologado pelo padrão UL 2043 Plenum Rating, que certifica que os materiais usados na construção do equipamento, são resistentes a fogo e possuem características de baixa emissão de fumaça, evitando que no caso de incêndio, ocorra a emissão de gases tóxicos ou fumaça quando for exposto ao fogo.</li><li>e) Operar com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz;</li><li>f) Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF:<ul style="list-style-type: none"><li>a. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI;</li><li>b. Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;</li><li>c. Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;</li></ul></li><li>g) Deve implementar funcionamento em modo gerenciado, porém sem necessidade de controladora física para atender demanda de campi e unidades isoladas, onde o próprio Ponto de Acesso assumirá o papel de controladora virtual e será responsável pelas</li></ul>



	<p>configurações dos parâmetros da rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF de forma centralizada, e sem necessidade de controladora física:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Essa funcionalidade deve ser nativa e não estar atrelada a qualquer tipo de licenciamento adicional;</li><li>b. Se uma controladora virtual falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão automaticamente eleger um controlador virtual alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;</li></ul> <p>h) Deve implementar funcionamento em modo autônomo, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;</p> <p>i) Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n e 802.11ac;</p> <p>j) Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;</li><li>b. IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;</li><li>c. IEEE 802.11n 2.4 GHz: MCS0 – MCS15 (6.5 a 300 Mbps);</li><li>d. IEEE 802.11n 5.0 GHz: MCS0 – MCS23 (6.5 a 450 Mbps);</li><li>e. IEEE 802.11ac: MCS0 - MCS9, NSS = 1 a 3 (6.5 a 1300 Mbps);</li></ul> <p>k) Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;</p> <p>l) A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 0,5 dBm;</p> <p>m) Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;</p> <p>n) Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;</p> <p>o) Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs;</p> <p>p) Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;</p> <p>q) Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;</p> <p>r) Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;</p> <p>s) Possuir antenas omnidirecionais integradas, com ganho de, pelo menos, 5.4 dBi em 5.0 GHz e 3.9 dBi em 2.4 GHz.</p> <p>t) Suportar operação em 3x3:3 MIMO em 5.0 GHz com diversidade espacial e MU-MIMO (Multi-User MIMO);</p> <p>u) Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;</p> <p>v) Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>w) Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;</p> <p>x) Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);</p> <p>y) Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;</p> <p>z) Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;</p> <p>aa) Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;</p>
--	---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



- bb) Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- cc) Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;
- dd) Possuir um módulo Bluetooth Low Energy (BLE) integrado ao ponto de acesso;
- ee) Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE;
- ff) Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- gg) Ser fornecido com o conjunto completo de acessórios, parafusos e buchas de fixação que permitam a instalação física do AP, devendo possuir uma placa de montagem (com molde de furação de parede) que ficará fixa e nesta será encaixada o Access Point (com parafusos de segurança), visando facilitar atividades de manutenção e suporte.
- hh) Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, fonte de alimentação bivolt do mesmo fabricante da solução fornecida, cabos de energia elétrica padrão ABNT, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- ii) Possuir trava padrão "Kensington security lock point";
- jj) Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- kk) Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2;
- ll) Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;
- mm) Implementar criptografia do tráfego local;
- nn) Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- oo) Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;
- pp) Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- qq) Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- rr) Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro;
- ss) O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;
- tt) O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;
- uu) Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais Pontos de Acesso e Controladora deste processo;
- vv) Enquanto o produto estiver em linha de produção, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos





	<p>para resolução de problemas de software (correção de bugs); ww) A garantia deve incluir o reparo de peças/equipamentos e reposição enquanto o produto estiver em linha de produção sem nenhum custo a contratante.</p>
<b>2</b>	<p><b>PONTO DE ACESSO EXTERNO (MODELO DE REFERÊNCIA AP ARUBA 365)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;</li><li>b) Deve possuir hardware baseado na segunda fase do padrão IEEE 802.11ac, formalmente conhecido como Pontos de Acesso com suporte ao padrão IEEE802.11ac WAVE2;</li><li>c) Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo “WIFI Alliance” comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:<ul style="list-style-type: none"><li>a. IEEE 802.11a;</li><li>b. IEEE 802.11b;</li><li>c. IEEE 802.11g;</li><li>d. IEEE 802.11n;</li><li>e. IEEE 802.11ac;</li><li>f. IEEE 802.11d;</li><li>g. IEEE 802.11h;</li><li>h. WPA® Enterprise/Personal;</li><li>i. WPA2® Enterprise/Personal;</li><li>j. EAP-TLS;</li><li>k. EAP-TTLS/MSCHAPv2;</li><li>l. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;</li><li>m. PEAPv1/EAP-GTC;</li><li>n. EAP-SIM;</li><li>o. EAP-FAST;</li><li>p. WMM® e WMM® Power Save;</li><li>q. Short Guard Interval (SGI);</li><li>r. Packet Aggregation (A-MPDU);</li></ul></li><li>d) Ser homologado pelo padrão UL 2043 Plenum Rating, que certifica que os materiais usados na construção do equipamento, são resistentes a fogo e possuem características de baixa emissão de fumaça, evitando que no caso de incêndio, ocorra a emissão de gases tóxicos ou fumaça quando for exposto ao fogo;</li><li>e) Operar com canais de 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz;</li><li>f) Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF:<ul style="list-style-type: none"><li>a. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI;</li><li>b. Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;</li><li>c. Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;</li></ul></li></ul>



- g) Deve implementar funcionamento em modo gerenciado, porém sem necessidade de controladora física para atender demanda de campi e unidades isoladas, onde o próprio Ponto de Acesso assumirá o papel de controladora virtual e será responsável pelas configurações dos parâmetros da rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF de forma centralizada, e sem necessidade de controladora física:
  - a. Essa funcionalidade deve ser nativa e não estar atrelada a qualquer tipo de licenciamento adicional;
  - b. Se uma controladora virtual falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão automaticamente eleger um controlador virtual alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;
- h) Deve implementar funcionamento em modo autônomo, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF
- i) Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n e 802.11ac;
- j) Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
  - k) IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
  - l) IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;
  - m) IEEE 802.11n: MCS0 – MCS15 (6.5 a 300Mbps);  
IEEE 802.11ac: MCS0 - MCS9, NSS = 1 a 2 (6.5 a 867 Mbps);
- n) Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
- o) A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 0,5 dBm;
- p) Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- q) Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- r) Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- s) Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- t) Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- u) Possuir antenas omnidirecionais integradas, com ganho de, pelo menos, 4.3 dBi em 5.0 GHz e 2.7 dBi em 2.4 GHz;
- v) Suportar operação em 2x2:2 MIMO e MU-MIMO (Multi-user MIMO) com diversidade espacial;
- w) Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- x) Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- y) Possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- z) Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- aa) Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão RS-232 ou USB;
- bb) Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



	<p>gerenciamento em primeiro nível;</p> <p>cc) Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;</p> <p>dd) Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;</p> <p>ee) Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;</p> <p>ff) Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE;</p> <p>gg) Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;</p> <p>hh) Ser fornecido com o conjunto completo de acessórios, parafusos e buchas de fixação que permitam a instalação física do AP, devendo possuir uma placa de montagem (com molde de furação de parede) que ficará fixa e nesta será encaixada o Access Point (com parafusos de segurança), visando facilitar atividades de manutenção e suporte;</p> <p>ii) Deve possuir proteção IP67;</p> <p>jj) Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;</p> <p>kk) Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;</p> <p>ll) Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2;</p> <p>mm) Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;</p> <p>nn) Implementar criptografia do tráfego local;</p> <p>oo) Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário; Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;</p> <p>pp) Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;</p> <p>qq) Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;</p> <p>rr) Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;</p> <p>ss) Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;</p> <p>tt) Deve suportar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital;</p> <p>uu) O equipamento deverá possuir registro na ANATEL;</p> <p>vv) O certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;</p> <p>ww) Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos demais Pontos de Acesso e Controladora deste</p>
--	---



	<p>processo; Enquanto o produto estiver em linha de produção, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs); xx) A garantia deve incluir o reparo de peças/equipamentos e reposição enquanto o produto estiver em linha de produção sem nenhum custo a contratante.</p>
3	<p><b>INJETOR POE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE onde não há switch com esta tecnologia;</li><li>b) O injetor PoE deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante das controladoras e pontos de acesso. Não serão aceitos injetores genéricos e/ou fornecidos por outros fabricantes;</li><li>c) Deve permitir o fornecimento de energia conforme o padrão 802.3af;</li><li>d) Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit;</li><li>e) Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;</li></ul> <p>Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.</p>
4	<p><b>CONTROLADORA WLAN (MODELO REFERÊNCIA ARUBA7220)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Não serão aceitos hardwares genéricos com software do fabricante ou máquinas virtuais;</li><li>b) Os controladores WLAN deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:<ul style="list-style-type: none"><li>a. IEEE 802.11a;</li><li>b. IEEE 802.11b;</li><li>c. IEEE 802.11g;</li><li>d. IEEE 802.11n;</li><li>e. IEEE 802.11ac;</li><li>f. IEEE 802.11d;</li><li>g. IEEE 802.11h;</li><li>h. WPA® Enterprise/Personal;</li><li>i. WPA2® Enterprise/Personal;</li><li>j. EAP-TLS;</li><li>k. EAP-TTLS/MSCHAPv2;</li><li>l. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;</li><li>m. PEAPv1/EAP-GTC;</li><li>n. EAP-SIM;</li><li>o. EAP-FAST;</li><li>p. WMM® e WMM® Power Save;</li><li>q. Short Guard Interval (SGI);</li><li>r. Packet Aggregation (A-MPDU);</li></ul></li><li>c) Gerenciar, no mínimo, 1000 pontos de acesso, simultaneamente, com centralização das funcionalidades de autenticação;</li></ul>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



<ul style="list-style-type: none"><li>d) Permitir a conexão simultânea de, no mínimo, 24.000 clientes wireless;<ul style="list-style-type: none"><li>a. O controlador deverá possuir aceleração de criptografia, por hardware, de modo garantir a performance especificada em qualquer condição de uso;</li></ul></li><li>e) Fornecer 2 (dois) cabos console compatíveis com os pontos de acesso do tipo 1 (indoor);</li><li>f) Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;</li><li>g) Permitir gravação de múltiplas configurações no próprio equipamento;</li><li>h) Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);</li><li>i) Possuir, para redundância, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação de energia;</li><li>j) Permitir troca de fontes de alimentação sem que seja necessário a parada do equipamento;</li><li>k) Permitir a gravação de eventos por meio do protocolo syslog;</li><li>l) Possuir capacidade de gerenciamento hierárquico, com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das características de configuração do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;</li><li>m) Acesso ao sistema através de cliente com browser padrão (http, https, Java);</li><li>n) Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;</li><li>o) Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;</li><li>p) Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;</li><li>q) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces SFP+ ou XFP 10 Gbps, para conexão com rede existente; estas interfaces devem vir acompanhadas dos respectivos transceivers SR;</li><li>r) Permitir operação em modo mesh e permitir a utilização de mesh com os pontos de acesso apresentados na proposta comercial sem restrições;</li><li>s) Permitir o uso de múltiplos SSIDs simultaneamente;</li><li>t) Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de APs ou clientes irregulares;</li><li>u) Na ocorrência de inoperância de um AP, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos APs adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;</li><li>v) Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance;</li><li>w) Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF;</li><li>x) Implementar sistema de balanceamento de carga para associação de clientes entre APs próximos, para otimizar a performance;</li><li>y) Implementar balanceamento entre APs;</li><li>z) Detectar áreas de sombra de cobertura e efetuar os devidos ajustes</li></ul>
--



	<p>para sua correção, automaticamente;</p> <p>aa) Ajustar, dinamicamente, o nível de potência e canal de rádio dos APs, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade;</p> <p>bb) Permitir o uso de voz e dados sobre um mesmo SSID;</p> <p>cc) Permitir conexão entre APs sem a necessidade de conexão cabeada, implementando assim uma rede padrão mesh, utilizando o modelo dos APs ofertados na proposta;</p> <p>dd) Deve suportar 802.11e com WMM, U-APSD e T-SPEC;</p> <p>ee) Otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência;</p> <p>ff) Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;</p> <p>gg) Administrar de forma centralizada todos os aspectos de segurança da rede WLAN através de firewall integrado à solução de rede sem fio;</p> <p>hh) O controlador deverá oferecer um statefull firewall integrado, baseado em identidade do usuário;</p> <p>ii) Deve permitir, pelo menos, 2.000.000 sessões simultâneas;</p> <p>jj) Deve possuir capacidade de 40 Gbps de throughput; Caso o controlador não possua firewall do tipo statefull integrado poderão ser fornecidos appliances, do mesmo fabricante, que contemplem as solicitações e características solicitadas para o firewall;</p> <p>kk) Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;</p> <p>ll) Possuir base de dados de usuários interna para autenticação de usuários convidados / temporários (acesso guest);</p> <p>mm) Permitir autenticação em no mínimo os seguintes sistemas de base de dados de usuários Microsoft Active Director, Cisco ACS server, FreeRadius, entre outros;</p> <p>nn) Realizar o provisionamento de usuários convidados (guests) através de interface Web por meio de um usuário administrativo com permissões mínimas, exclusivas para este fim;</p> <p>oo) Possuir suporte a autenticação IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos: PEAP/EAP-GTC, PEAP/EAP-MSCHAPv2, EAP-TLS com utilização de base de usuários interna ou servidor RADIUS externo;</p> <p>pp) Suportar as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. RFC 2409;</li><li>b. RFC 2661;</li><li>c. RFC 2408;</li><li>d. RFC 3602;</li><li>e. RFC 3948;</li><li>f. RFC 2548;</li></ul> <p>qq) Deverá suportar os seguintes métodos EAP-PEAP, EAP-TLS e EAP-TTLS;</p> <p>rr) Possuir suporte a autenticação IEEE 802.1X, com o método PEAP/EAP-GTC, e com utilização de base de usuários LDAP externa;</p> <p>ss) Permitir a seleção / uso de servidor Radius ou LDAP com base no SSID;</p> <p>tt) Suportar a autenticação de usuários conectados à rede cabeada através das portas do controlador;</p> <p>uu) Possuir o recurso de EAP Offload para terminação do túnel EAP no próprio controlador;</p> <p>vv) Deve suportar utilização de Portal Captivo externo ao controlador;</p>
--	---



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



	<p>ww) Permitir a autenticação (através de endereço MAC, Portal Captivo ou IEEE 802.1X) de usuários conectados à rede WLAN (wireless) ou usuários conectados às portas cabeadas do controlador. Também deverá permitir a autenticação de usuário e de máquina por meio de IEEE 802.1x;</p> <p>xx) Oferecer recurso de Portal Captivo (Captive Portal) com suporte a múltiplos portais simultaneamente;</p> <p>yy) Realizar o controle de autorização baseado em perfis de acesso;</p> <p>zz) Permitir que seja configurado um perfil de acesso, com regras aplicadas de firewall, para o qual será direcionado o usuário após sua autenticação;</p> <p>aaa) Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;</p> <p>bbb) Permitir a criação de políticas com base em horários e na localização do usuário. Por exemplo: bloquear o tráfego do protocolo FTP após às 18 horas;</p> <p>ccc) Permitir o bloqueio de comunicação entre clientes wireless – L2 bridging;</p> <p>ddd) Implementar filtros baseados em protocolos e em endereços MAC;</p> <p>eee) Possuir o recurso de “blacklisting” contra-ataques ao Firewall e à rede wireless, evitando que um determinado cliente se associe à rede wireless caso viole políticas definidas de Firewall ou execute algum ataque à rede WLAN de endereços MAC de APs do sistema;</p> <p>fff) O firewall deverá implementar os recursos de NAT (Network Address Translation) tanto para destino quanto para origem;</p> <p>ggg) Implementar listas de controle de acesso (ACLs);</p> <p>hhh) Oferecer detecção e proteção integrada de ataques de negação de serviços TCP, ICMP;</p> <p>iii) Permitir o espelhamento de sessão e logs detalhados por pacote a fim de possibilitar análises forenses;</p> <p>jjj) Permitir a aplicação de políticas de camada 4, de acordo com as características do usuário. Por exemplo, um usuário que pertença ao grupo de gerentes (cadastrado no Radius ou Active Directory) terá permissão de acesso ao protocolo FTP no servidor de ERP;</p> <p>kkk) Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv e suporte a 802.1p para QoS de rede;</p> <p>lll) Permitir o controle de banda disponível (bandwidth contracts) por usuário ou através de perfis de usuários;</p> <p>mmm) Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN, videoconferência, dentre outras;</p> <p>nnn) Permitir portais cativos externos a controladora;</p> <p>ooo) Deve possuir mecanismo de controle de admissão de chamadas nos pontos de acesso (CAC);</p> <p>ppp) Deve implementar a tecnologia de “Channel load balancing”, permitindo que clientes sejam automaticamente distribuídos entre Pontos de Acesso adjacentes operando em canais distintos, com o objetivo de balancear a carga entre os Pontos de Acesso;</p> <p>qqq) Deve implementar a tecnologia de “Band Steering/Select”, permitindo que clientes com suporte a faixa de frequência de 5GHz se conectem aos Pontos de Acesso utilizando, preferencialmente, a faixa de 5GHz;</p> <p>rrr) Implementar segurança IEEE 802.11i;</p> <p>sss) Suportar a criptografia centralizada com os seguintes</p>
--	--



	<p>protocolos: AES-CCMP, TKIP e WEP;</p> <p>ttt) Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.1n e 802.11ac para identificação de ataques e APs intrusos não autorizados (rogues);</p> <p>uuu) Realizar a varredura no canal de operação do AP sem impacto na performance da rede WLAN;</p> <p>vvv) Permitir a varredura em todos os canais possíveis de RF para detecção e contenção de ameaças na rede WLAN;</p> <p>www) Deve fazer a varredura dos espectros de 2,4 GHz e 5 GHz para localização e classificação de interferências não 802.11, análise de espectro, e evita-las automaticamente;</p> <p>xxx) O controlador deve possuir funcionalidade de analisador gráfico de espectro para detecção de interferências nas faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, sejam elas IEEE 802.11 ou não. Deve disponibilizar interface gráfica com, pelo menos, gráficos de Fast Fourier Transform (FFT) e espectrograma; caso a funcionalidade não possa ser apresentada pelo controlador, deve ser fornecido um equipamento ou software, do mesmo fabricante, que o faça;</p> <p>yyy) Utilizar os APs como “sensores” de RF para fazer a monitoração do ambiente Wireless;</p> <p>zzz) Classificar automaticamente APs válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues);</p> <p>aaaa) Implementar mecanismos para detecção e contenção de APs não autorizados (rogues);</p> <p>bbbb) Realizar o rastreamento e localização física dos APs não autorizados (rogues) utilizando triangulação de rádio frequência;</p> <p>cccc) Realizar a contenção automática dos APs Rogue, simultaneamente, através da rede WLAN e da rede cabeada;</p> <p>dddd) Realizar a identificação e contenção de redes “ad-hoc”;</p> <p>eeee) Detectar e bloquear o bridging entre estações da rede WLAN;</p> <p>ffff) Oferecer proteção contra-ataques Denial Of Service (DOS) a APs e estações;</p> <p>gggg) Detectar e alertar os seguintes tipos de ataques na rede WLAN:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Impersonalização de AP válido;</li><li>b. Floods de Frames;</li><li>c. Fake Ap, Airjack;</li><li>d. Broadcasts de autenticação;</li><li>e. ASLEAP;</li><li>f. Ataques baseados em probes;</li></ul> <p>hhhh) Possuir capacidade de gerar alarmes e executar contra-ataques se um ataque for detectado;</p> <p>iiii) Possuir mecanismo automático de QoS para protocolos de voz (SIP, SVP e SCCP) utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes;</p> <p>jjjj) Suportar, no mínimo, 4000 VLANs;</p> <p>kkkk) Implementar o protocolo 802.1w (Rapid Spanning Tree);</p> <p>llll) Oferecer suporte a roteamento e switching de camadas L2 e L3;</p> <p>mmmm) Suportar as especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. RFC 2328;</li><li>b. RFC 2338;</li><li>c. RFC 1027;</li><li>d. RFC 1519;</li></ul>
--	--

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



	<p>nnnn) Possuir o recurso de criação de Pools de VLAN para permitir a escalabilidade de redes;</p> <p>oooo) Possuir servidor DHCP embutido;</p> <p>pppp) Suportar o protocolo VRRP para redundância de controladores;</p> <p>qqqq) Suportar redundância de controladores conectados em camada 3;</p> <p>rrrr) Deve suportar redundância de controladores nos modos: a. Ativo-Ativo; b. Ativo-Standby;</p> <p>ssss) Oferecer os recursos de mobilidade entre VLANs para roaming de camada 2;</p> <p>tttt) Implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1Q;</p> <p>uuuu) O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos APs por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI;</p> <p>vvvv) Se um controlador WLAN falhar, os APs relacionados deverão se associar a um controlador WLAN alternativo de forma automática, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;</p> <p>www) Realizar a descoberta automática dos APs na infraestrutura wireless;</p> <p>xxxx) Permitir o controle de todos os APs mediante a conexão através de topologia MESH (WiFi Mesh);</p> <p>yyyy) Permitir a conexão de APs de maneira remota e segura;</p> <p>zzzz) Conectar APs através de redes públicas e/ou privadas com garantia de segurança através de conexão criptografada;</p> <p>aaaa) Permitir a propagação de SSIDs de maneira segura para qualquer AP legitimamente cadastrado na controladora, independentemente de onde este AP esteja conectado;</p> <p>bbbb) Permitir a autenticação do AP remoto através de certificado digital ou de usuário e senha cadastrados em servidor AD e Radius;</p> <p>cccc) Gerenciar o tráfego dos APs centralizadamente;</p> <p>dddd) Administrar a configuração dos AP's;</p> <p>eeee) Deve possuir solução de identificação de aplicações através de técnicas de análise de tráfego, provendo informações das aplicações mais utilizadas na interface gráfica;</p> <p>ffff) Permitir a criação de políticas de acesso baseadas nas aplicações, como por exemplo, o acesso a "redes sociais" terá um controle de banda de 2Mbps;</p> <p>gggg) Apresentar informações gráficas referente a utilização de soluções de comunicações unificadas (UC) sobre a infraestrutura WLAN, de formar a apresentar informações referentes as chamadas realizadas e relações gráficas entre o nível de sinal recebido pelo usuário e a qualidade da chamada;</p> <p>hhhh) Possuir a funcionalidade da utilização do protocolo Bonjour na infraestrutura, permitindo que os serviços divulgados via mDNS sejam controlados, filtrados e disponibilizados entre diferentes subnets, tornando assim possível a utilização em redes com múltiplas subnets e um número grande de dispositivos;</p> <p>iiii) Deve possuir garantia de 36 meses com atendimento 24x7 com reposição de peças em até 5 dias úteis;</p> <p>jjjj) Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência</p>
--	--



	<p>técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos Pontos de Acesso deste processo.</p>
5	<p><b>LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA CONTROLADORA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Deve adicionar licença de uso de APs gerenciados no item anterior (Controlador Wlan);</li><li>b) Deve ser licenciado de forma unitária, permitindo a este órgão adquirir o quantitativo que desejar, respeitando o limite suportado pelo equipamento;</li><li>c) Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso e controladores;</li><li>d) Deve atender os requisitos especificados no item 5, controladora WLAN.</li></ul>
6	<p><b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO (AIRWAVE)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A Solução de Gerência da Rede Sem Fio deve ser fornecida no formato de Appliance Virtual em software ou imagem para ser instalada em ambiente VMWare;<ul style="list-style-type: none"><li>a. Caso seja necessárias licenças adicionais para instalar o sistema operacional, as mesmas deverão estar inclusas neste item;</li></ul></li><li>b) Deve ser licenciado de forma unitária, permitindo a este órgão adquirir o quantitativo que desejar;</li><li>c) Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso e controladores;</li><li>d) Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão seguro https;</li><li>e) Deve ser capaz de gerenciar todos os APs e controladores WLAN ou virtuais constantes nesse documento;</li><li>f) Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog;</li><li>g) Prover organização hierárquica de equipamentos, permitindo que um equipamento receba as configurações lógicas e as replique a outros equipamentos;</li><li>h) Possuir capacidade de projeto automatizado de redes sem fio nos padrões 802.11a, 802.11b e 802.11g, 802.11n e 802.11ac, segundo a geografia do prédio (planta);</li><li>i) Considerar a área de cobertura e a banda por usuário, conforme desejado;</li><li>j) Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;</li><li>k) Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF (áreas de sombra);</li><li>l) Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal;</li><li>m) Possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;</li><li>n) Deve possuir informação visual e gráfica, planta baixa dos andares, para:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Visualização dos Aps instalados, com estado de funcionamento;</li></ul></li></ul>

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



	<ul style="list-style-type: none"><li>b. Visualização do mapa de calor de RF (Heatmap);</li><li>c. Localização de ativos conectados à rede (equipamentos 802.11);</li><li>d. Localização de rogue Aps;</li><li>e. Caso esta funcionalidade não esteja disponível no sistema de gerência, deve ser fornecido software, do mesmo fabricante, para atender este item.</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>o) Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;</li><li>p) Possuir capacidade de configuração gráfica completa do Controlador WLAN e respectivos APs;</li><li>q) Possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Listagem de clientes Wireless;</li><li>b. Listagem de APs;</li><li>c. Informações de Configuração dos Controladores WLAN;</li><li>d. Utilização da rede;</li><li>e. Detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;</li></ul></li><li>r) Suportar SSH, HTTP/HTTPS, SSL, Telnet;</li><li>s) Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;</li><li>t) Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;</li><li>u) Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;</li><li>v) Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;</li><li>w) Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;</li><li>x) Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;</li><li>y) Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP remoto;</li><li>z) Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente;</li><li>aa) Possibilitar a identificação de paredes e divisórias com respectivos níveis de atenuação por tipo (alvenaria, vidro, drywall e divisória);</li><li>bb) Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos gráficos (CAD, dwg, jpg, gif e png);</li><li>cc) Deve disponibilizar em painel gráfico de controle informações referentes à:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Sistemas operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando a rede;</li><li>b. Informações sobre chamadas de voz, seus protocolos e qualidade das mesmas;</li><li>c. Informações sobre os tipos de aplicações mais utilizados;</li><li>d. Informações sobre usuários conectados.</li></ul></li><li>dd) Deve possuir informação sobre possíveis ameaças a rede detectadas pelos sistemas gerenciados;</li><li>ee) Deve possibilitar criação de regras de detecção de ameaças e correlacionar todos os dispositivos gerenciados;</li><li>ff) Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo</li></ul>
--	---





	<p>fabricante dos Pontos de Acesso e Controladora WLAN deste processo;</p> <p>gg) Enquanto o produto estiver em linha de produção, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);</p> <p>hh) A garantia deve incluir o reparo de peças/equipamentos e reposição enquanto o produto estiver em linha de produção sem nenhum custo a contratante.</p>
7	<p><b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO</b></p> <p>a) Todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada, que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;</p> <p>b) Os trabalhos deverão ser realizados dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00, salvo casos onde necessite parada no ambiente que demande janelas de manutenção. Neste último caso, deve ser negociado os horários com antecedência;</p> <p>c) Deve ser realizado previamente ao início dos trabalhos uma análise da topologia e arquitetura da rede, considerando os roteadores, switches e demais equipamentos de infraestrutura já existentes;</p> <p>d) Deve realizar as configurações de acordo com as melhores práticas do fabricante;</p> <p>e) Deve ser considerado pacote de 40 horas de serviço on-site para instalação de configuração. Este serviço poderá incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Configuração lógica dos Pontos de Acesso, Controladora e software de gerenciamento;</li><li>b. Instalação física das controladoras WLAN adquiridas no local determinado pela equipe responsável do projeto;</li><li>c. Criação de Template de configuração;</li><li>d. Inclusão dos Pontos de Acesso e Controladoras Virtuais no Software de Gerenciamento;</li><li>e. Parte do pacote de horas poderá ser utilizado a critério do órgão para repasse de informação no formato de treinamento para a equipe da Contratante;</li></ul> <p>f) Deverá entregar documentação detalhada ao final da realização dos trabalhos contendo o passo-a-passo de toda instalação e configuração dos equipamentos envolvidos no projeto.</p>
	<p><b>CONDIÇÕES GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>o Garantia e suporte<ul style="list-style-type: none"><li>o Enquanto o produto estiver em linha de produção, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs);</li><li>o A garantia deve incluir o reparo de peças/equipamentos e reposição</li></ul></li></ul>



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



enquanto o produto estiver em linha de produção sem nenhum custo a contratante;

- Deverão ser obedecidos os prazos estabelecidos individualmente em cada item;
- **Habilitação e Qualificação do Fornecedor**
  - Deve ser emitida declaração garantindo que a empresa revendedora é capaz de fornecer, instalar, configurar e prestar suporte da solução ofertada;
  - A empresa deverá possuir no mínimo 1 (um) profissional pertencente ao quadro de funcionários da empresa com certificação técnica oficial do fabricante, compatível com o(s) objeto(s) deste processo. Tal comprovação deverá ser enviada durante a fase de habilitação.
- **Adesão a Ata de Registro de Preços**
  - Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar a este órgão para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
  - Conforme o Decreto no 7.892/2013, o somatório de todas as contratações adicionais, entendidas como aquelas realizadas por órgãos não participantes da presente Ata de Registro de Preços, não poderá ultrapassar o quádruplo da quantidade total registrada para cada item na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - O limite estabelecido no item anterior não afeta os quantitativos registrados pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, como também a possibilidade prevista no § 1º, art. 65, da Lei n. 8.666/93, para os quantitativos efetivamente contratados.
  - Para os quantitativos não contratados, fica vedado efetuar acréscimos, conforme o § 1º, do art.12, do Decreto no 7.832/2013.
- **Condições de aceite**
  - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
  - Este órgão poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;
  - Este órgão também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação;
  - O aceite do bem somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presente especificação técnica;
- **Amostra**
  - Para comprovação de pleno atendimento aos requisitos deste edital, serão consultados folhetos, prospectos, manuais e toda documentação pública disponível diretamente do site do fabricante do equipamento. Em caso de dúvida ou divergência na comprovação da especificação técnica, este órgão poderá solicitar amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnico certificado na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências deste órgão (conforme itens 1.1.1 e 1.1.2, TC-006.806/2006-4, Acórdão nº 838/2006-TCU-2ª Câmara);

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23125.001290/2018-35  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2018

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, a União, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Amapá, situado na rodovia J. K. de Oliveira, s/n, bairro Jardim Marco Zero, cidade de Macapá, estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Decreto nº 8.250, de 23/05/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ...../2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora (Nome da Empresa, CNPJ, endereço, Nº, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone(s), e-mail,) representada por (Nome do Representante) portador(a) da Carteira de identidade nº XXXXXX, expedida pela (nome do órgão expedidor) e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DA REDE WIFI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, conforme as especificações constantes no Edital do Pregão nº .../2018 e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	QTD	UND	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

3.2. Este instrumento não obriga a UNIFAP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – UNIFAP**  
**PROCESSO Nº: 23125.001290/2018-35**



4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

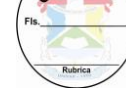
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO AMAPÁ**

[autoridade da UNIFAP competente para  
assinar a Ata de Registro de Preço]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]  
Instrumento de outorga de  
poderes:[procuração/contrato  
social/estatuto social]



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**CONTRATO Nº ...../2018**

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua reitora, a Senhora **ELIANE SUPERTI**, nomeada pelo decreto presidencial de 23 de Setembro de 2014, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Av. Luiza Damasceno Soares, nº 266, portadora do R.G Nº 476373 - POLITEC/AP, CPF Nº 137.230.588-25, e a empresa ..... CNPJ nº ....., estabelecida à ....., CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP .... /2018, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.001290/2018-35**, em observância as normas constantes na Lei n 10.520, de 17/07/2002 e a Lei 8666, de 21/06/1993, à legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

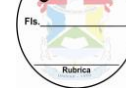
Aquisição de equipamento de informática, conforme especificações técnicas constantes no anexo I do Edital do Pregão ..... /2018 (Termo de Referência) que passa integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ....., conforme quantitativos e preços especificados baixo:

Item	Qtd	Und	Descrição do Material	Preço Unit	Preço Total.
x	x	x	XXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX





TOTAL	XXXXXXXX
-------	----------

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade:
- Fonte:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- PI:
- Nota de empenho:

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência é de ..... meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

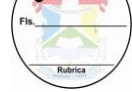
5.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação são os descritos no Termo de Referência.

## **CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. As penalidades estão previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial ou total das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA**

12.1. As condições da garantia e assistência técnica estão previstas no Termo de Referência.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O controle e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo a despesa a expensas da **CONTRATANTE**.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do município de Macapá, Estado do Amapá/AP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá/AP,..... de ..... de 2018.

**Profª. Dra. ELIANE SUPERTI**

Reitora

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Minuta do contrato elaborada pelo servidor Seloniel Barroso dos Reis, SIAPE 1125822

Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, KM 02 – Macapá – AP – CEP  
68.903-419 Fone: (96) 4109-5191 – e-mail: [dicont@unifap.br](mailto:dicont@unifap.br) 4



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_, (nome completo da empresa) inscrita no CNPJ N.º:  
\_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ para os  
fins de habilitação no Pregão Eletrônico xxx-xxxx- CPL/UNIFAP, DECLARA expressamente  
que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,  
respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-  
SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ass.: \_\_\_\_\_